



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021

Pelo presente instrumento as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO ANALIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1028, Sala 01, Centro na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.311/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elvio de Oliveira Flores, inscrito(a) no CPF sob nº 005.781.269-15 e portador da cédula de identidade nº 5152160, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação Nº 0018/2021 – Credenciamento nº 0004/2021**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade** para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS
02.02.080145	A FRESCO	2,80
02.02.120023	ABO – GRUPO SANGUÍNEO	1,37
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85
02.02.010627	ALBUMINA	1,85
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06
02.02.010180	AMILASE	2,25
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.030342	ANTI ENA	17,16
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55
02.02.030989	ANTI HBE – HEPATITE B	18,55
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83



02.02.060217	BETA HCG	7,85
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01
02.02.030962	CA125	13,35
02.02.010210	CÁLCIO	1,85
02.02.070158	CARBAMAZEPINA – DOSAGEM	17,53
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61
02.02.010295	COLESTEROL	1,85
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73
02.02.010317	CREATININA	1,85
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62
02.02.060144	DHEA – DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15
02.02.060179	ESTRIOL	11,55
02.02.060187	ESTRONA	11,12
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83
02.02.120082	FATOR RH	1,37
02.02.010384	FERRITINA	15,59
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51
02.02.010473	GLICOSE	1,85
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80
02.02.030989	HBE AG	18,55
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12
02.02.030733	MONOTEST	2,83



02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65
02.02.030083	PCR – PROTEÍNA C REATIVA	9,85
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22
02.02.060306	PROLACTINA	10,15
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42
02.02.030105	PSA TOTAL	16,42
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11
02.02.010635	SÓDIO	1,85
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71
02.02.060373	T4	8,76
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96
02.02.010694	URÉIA	1,85
02.02.031110	VDRL – SOROLOGIA PARA LUES	2,83
02.02.020150	VHS – VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2,73
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20



02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16
02.02.030342	ANTI SM	17,16
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.

1.3 O Município estima um consumo mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a realização dos exames previstos no presente Edital.

1.4 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.5 A coleta será por livre demanda, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

1.6 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Xaxim/SC, desde que o local possua todas as condições exigidas pela vigilância sanitária e normas para a prestação do serviço.

1.7 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.8 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 3 dias, justificados os casos em que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

1.9 vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.10 a contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 31 de março de 2022**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Man. do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos

Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.



5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Uilian Cavalheiro.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Uilian Cavalheiro Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, 31 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito de Xaxim

LABORATÓRIO ANALIC LTDA

Compromissária

UILIAN CAVALHEIRO

Gestor do Contrato

WILLIAN BATISTA CASAL

OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI

019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI

119.955.149-00
Testemunha